LEI Nº 1.068, DE 25 DE MARÇO DE 2.003

"Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

(Autoria do Executivo)

LAERT DE LIMA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte ...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a:

a) abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), a serem repassados sob forma de subvenção social à Associação de Valorização e Promoção dos Portadores de Deficiências – AVAPED, CNPJ nº 04.942.217/0001-71, com sede à Rua Oscar Janson nº 03, entidade filantrópica sem fins lucrativos com o objetivo de valorizar o transporte adequado para os portadores de deficiência, apoiar os deficientes nas questões sociais, jurídicas e profissionais, promover estudos dos problemas relativos a melhoria e adaptação de ambientes necessários às aspirações dos deficientes, pleitear junto aos poderes públicos e a iniciativa privada, auxílio e subvenção para a sede própria, onde o deficiente possa demonstrar sua capacidade de trabalho e organização para integrar-se na sociedade, desenvolver atividades sociais, recreativas, esportivas, assistenciais e culturais que estiverem ao seu alcance, criar departamentos de estudos profissionalizantes capazes de desenvolver no deficiente suas aptidões e capacidade de trabalho, para torná-lo independente, promover o bem estar de todos, sem que haja distinção quanto a raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso, obedecendo a seguinte classificação técnica:

02 – GABINETE DO PREFEITO

02.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

335043040 Assoc. Valor. Prom. Port. Deficiências – AVAPED .... R$18.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
0824200322027 – Subvenções Sociais ..... R$18.000,00

b) Repassar à Associação de Valorização e Promoção dos Portadores de Deficiências – AVAPED a importância de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) objetivando o atendimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 2º: Fica a entidade acima referida obrigada a prestar contas dos recursos a que se refere o artigo anterior até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte.

ARTIGO 3º: O crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
07.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
459061.99 Aquisição de Imóveis ..... R$ 18.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1854400091006 Aquisição de Imóveis – Represa ..... R$ 18.000,00

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e três (25.03.2003).

LAERT DE LIMA TEIXEIRA
Prefeito Municipal